



**Processo:** 225.229-9/2020  
**Origem:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
**Setor:**  
**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
**Interessado:** BRUNO GONÇALVES RIBEIRO  
**Observação:** EXERCÍCIO 2019

**Senhor Coordenador Geral,**

Trata o presente da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO** da Fundação Municipal de Educação de Niterói, relativa ao exercício de 2019.

### 1- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando critérios consubstanciados na legislação que rege a matéria, a presente prestação de contas será analisada com base na verificação de questões normativas, conforme fontes abaixo demonstradas:

<b>FONTES DOS CRITÉRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar Estadual n.º 63/90;</li><li>• Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 167, de 10 de dezembro de 1992;</li><li>• Deliberação TCE-RJ n.º 277, de 24 de agosto de 2017;</li><li>• Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000 (LRF);</li><li>• Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;</li><li>• Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)</li><li>• Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN n.º 877, de 19 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STN/SOF n.º 6, de 19 de dezembro de 2018;</li><li>• Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP</li><li>• Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) e Portarias STN.</li></ul>
-------------------------------------	---



Dentre os elementos que devem integrar os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, verifica-se que foram apresentados os seguintes:

**Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 277/17**

Item	Documentos	Fls.
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	01
2	Cadastros dos responsáveis, conforme <b>Modelo 1</b> : - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pelo órgão de controle interno competente; - de outros responsáveis, conforme os casos previstos no § 3º e § 4º, artigo 10 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, se for o caso.	02/05
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	06/18
4	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	19
5	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	20/22
6	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	23/24
7	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	25/28
8	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	29/30
9	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	31/34
10	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	35/39
11	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	40/43
12	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	45/46
13	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	44
14	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme <b>Modelo 2</b> .	47/51
15	Relatório elaborado pelo órgão de controle interno competente, com conteúdo mínimo previsto no <b>Modelo 3D</b> , além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	-
16	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.	-
17	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme <b>Modelo 4</b> .	55
18	Relatório Anual de Gestão, com o conteúdo mínimo previsto no <b>Modelo 6</b> .	56/59
19	Cópia da Lei de Criação/Autorização, do Estatuto e demais Normas Regulamentadoras e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.	60/62
20	Cópia dos Relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros), quando aplicáveis	63/66



Item	Documentos	Fls.
21	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme <b>Modelo 36</b> ou declaração de que o repasse foi realizado pela Prefeitura Municipal, se for o caso.	67
22	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme <b>Modelo 37</b> ou declaração de que o repasse foi realizado pela Prefeitura Municipal, se for o caso.	68
23	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme <b>Modelo 38</b> ou declaração de que o repasse foi realizado pela Prefeitura Municipal, se for o caso.	69

NA – Não Aplicável

## 2- DOS RESPONSÁVEIS

Encontram-se a seguir relacionados os dados dos principais responsáveis pela Entidade Municipal no exercício em exame, conforme respectivos cadastros:

RESPONSÁVEL	NOME	PERÍODO
Pelas Contas	Bruno Gonçalves Ribeiro	01/01 a 31/12/2019
Pelo encaminhamento das Contas	Bruno Gonçalves Ribeiro	01/01 a 31/12/2019
Pelo Setor Contábil	Ivan Ramos dos Santos	Não Informado
Pela Órgão de Controle Interno Competente	Célia Regina Santos Cavalcante	Não Informado

Da análise dos cadastros dos responsáveis (Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
2.1	Consta dos Cadastros dos Responsáveis informação atestando a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, de acordo com art. 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?	X			02/05

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
2.1	No tocante aos cadastros dos responsáveis pelo Controle Interno e pelo Setor de Contabilidade, não foi informado o período de gestão destes servidores no exercício de 2019.  Tal fato será considerado na conclusão desta instrução.

### 3- DOS ASPECTOS GERAIS

Da análise da documentação apresentada, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
3.1	Os Demonstrativos Contábeis foram apresentados devidamente assinados pelo Responsável pelo Órgão e pelo Contabilista, na forma do artigo 15 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17?	X			06/46
3.2	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP, de acordo com a NBC TSP 11 – item 127 a 155?	X			40/43



QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
3.3 Os saldos das contas guardam consonância com sua natureza devedora/credora, demonstrando a consistência das mesmas, conforme orientação da Parte IV do MCASP?	x			06/18

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

#### 4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município é efetuada quando do exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

**Tabela 1 - Execução Orçamentária da Receita**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Prevista (atualizada)	136.488.650,90
(B) Receita Arrecadada	136.085.814,81
<b>(C) Superávit/Déficit de Arrecadação (B-A)</b>	<b>-402.836,09</b>

Fonte: Balanço Orçamentário, fls. 25/28.

**Tabela 2 - Execução Orçamentária da Despesa**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	524.619.902,01
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	514.716.587,38
<b>(C) Economia Orçamentária (A-B)</b>	<b>9.903.314,63</b>
(D) Despesa Liquidada	463.937.442,65
(E) Despesa Paga	435.814.522,54
<b>(F) Restos a Pagar não processados (B-D)</b>	<b>50.779.144,73</b>
<b>(G) Restos a Pagar processados (D-E)</b>	<b>28.122.920,11</b>

Fonte: Balanço Orçamentário, fls. 25/28.

A execução orçamentária apresenta-se conforme quadro a seguir:

**Tabela 3 - Resumo da Movimentação Financeira**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	136.085.814,81
(B) Despesa Empenhada	514.716.587,38
(C) Transferências Financeiras Líquid	345.859.569,65
<b>(D) Superavit / Deficit (A-B) + C</b>	<b>- 32.771.202,92</b>

Fonte: Balanço Orçamentário e Financeiro, fls. 29/30.

(\*) Transferências Financeiras Líquidas = transferência recebida (-) transferência concedida.

Uma vez que a Portaria STN nº 339/01 determina que as transferências financeiras não sejam registradas orçamentariamente, estas foram incluídas na tabela acima, a fim de apresentar a real situação da movimentação financeira decorrente da execução orçamentária do órgão/entidade.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
4.1 O Balanço Orçamentário atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	x			25/28
4.2 A execução das despesas demonstrada no Balanço Orçamentário está condizente com o valor dos restos a pagar inscritos no exercício, informados no Balanço Financeiro, de acordo com o art. 103 da Lei n.º 4.320/64?	x			29/30 e Tabela 2

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 5- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

**Tabela 4 - Balanço Financeiro**

Descrição	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior (A)</b>	25.042.155,43
Receita Orçamentária	136.085.814,81
Transferências Financeiras Recebidas	345.859.569,65
Recebimentos Extraorçamentários	167.533.745,17
Despesa Orçamentária	514.716.587,38
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	119.778.413,34
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (B)</b>	<b>40.026.284,34</b>
<b>Resultado Financeiro do Exercício (B) - (A)</b>	<b>14.984.128,91</b>

Fonte: Balanço Financeiro, fls. 29/30

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
5.1	O Balanço Financeiro atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	x			29/30
5.2	O saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) encontra-se devidamente registrado no Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual?		x		29/34



QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
5.3	O saldo das disponibilidades do exercício anterior no Balanço Financeiro confere com o saldo final da prestação de contas do exercício anterior?			x	PCA 2018 não foi encaminhada, haja vista o critério de seletividade previsto da Del. TCE/RJ 277/17.
5.4	O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17) apresenta informações consistentes e demonstra saldo final compatível com o Balanço Financeiro, em consonância com o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64?		x		47
5.5	O total do saldo contábil em 31.12, apontado no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17), confere com os registros do Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64?	x			31/34 e 47
5.6	Os débitos e créditos, originados no exercício, em <b>valores expressivos</b> , estão identificados nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 e encontram-se satisfatoriamente justificados nos autos?	x			48/51
5.7	Havendo débitos e créditos, originados em exercícios anteriores, em <b>valores expressivos</b> , há informação nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 quanto à sua regularização no exercício em análise ou que justifique a não regularização destes?	x			48/51
5.8	A baixa (por pagamento) de Restos a Pagar evidenciada no Balanço Financeiro está em consonância com o registrado nos Anexos 1 e 2 que complementam o Balanço Orçamentário?	x			27/30
5.9	O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias decorrentes de consignações, fianças e cauções estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, confirmando o caráter transitório dessas contas?		x		45/46



QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
5.10	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante confere com o registrado no passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial?		X	32 e 45/46

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO						
5.2/5.4	<p>Verifica-se que a movimentação registrada no Balanço Financeiro não se coaduna com o saldo final apresentado no mesmo (Saldo para o Exercício Seguinte), tampouco com o Balanço Patrimonial e com o Quadro Auxiliar as Disponibilidades Financeiras às fls. 47, conforme se constata na tabela 4:</p> <table><tr><td>- Saldo Apurado na tabela 4</td><td>R\$ 40.026.284,34</td></tr><tr><td>- Saldo no Balanço Financeiro e Patrimonial</td><td>R\$ 41.543.923,27</td></tr><tr><td><b>- Diferença</b></td><td><b>R\$ 1.527.638,93</b></td></tr></table> <p>Tal divergência evidencia que ocorreram dispêndios de recursos financeiros não considerados no Balanço Financeiro/Patrimonial.</p> <p>Este fato será objeto de questionamento da conclusão desta instrução.</p>	- Saldo Apurado na tabela 4	R\$ 40.026.284,34	- Saldo no Balanço Financeiro e Patrimonial	R\$ 41.543.923,27	<b>- Diferença</b>	<b>R\$ 1.527.638,93</b>
- Saldo Apurado na tabela 4	R\$ 40.026.284,34						
- Saldo no Balanço Financeiro e Patrimonial	R\$ 41.543.923,27						
<b>- Diferença</b>	<b>R\$ 1.527.638,93</b>						
5.9	<p>O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias, decorrentes de depósitos, não estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, haja vista apresentar um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 30.381.478,26.</p> <p><b>Tal fato será questionado na conclusão desta instrução.</b></p>						
5.10	<p>Confrontando o saldo evidenciado no Anexo 17 às fls. 45/46 com o demonstrado no Balanço Patrimonial às fls.32, verifica-se a seguinte divergência:</p> <table><tr><td>- Saldo Anexo 17</td><td>R\$ 121.477.145,53</td></tr><tr><td>- Passivo Financeiro</td><td>R\$ 91.322.918,17</td></tr><tr><td><b>- Diferença</b></td><td><b>R\$ 30.154.227,26</b></td></tr></table> <p>Tal divergência será objeto de questionamento na conclusão desta instrução.</p>	- Saldo Anexo 17	R\$ 121.477.145,53	- Passivo Financeiro	R\$ 91.322.918,17	<b>- Diferença</b>	<b>R\$ 30.154.227,26</b>
- Saldo Anexo 17	R\$ 121.477.145,53						
- Passivo Financeiro	R\$ 91.322.918,17						
<b>- Diferença</b>	<b>R\$ 30.154.227,26</b>						

## 6- DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

**Tabela 5 - Balanço Patrimonial**

Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	182.631.578,75	Passivo Circulante	31.194.684,05
Ativo Não Circulante	95.025.392,14	Passivo Não Circulante	34.685,71
		Patrimônio Líquido	246.427.601,13
<b>Total</b>	<b>277.656.970,89</b>	<b>Total</b>	<b>277.656.970,89</b>
Ativo Financeiro	43.087.400,74	Passivo Financeiro	91.322.918,17
Ativo Permanente	236.430.092,65	Passivo Permanente	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>			<b>188.194.575,22</b>
<b>Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)</b>			<b>-48.235.517,43</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – fls.31/34.

**Tabela 6 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL**

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	482.032.996,79
Variações Patrimoniais Diminutivas	452.776.848,74
<b>Resultado Patrimonial do Período (A)</b>	<b>29.256.148,05</b>
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO - PL</b>	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	217.366.217,76
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	246.622.365,81
<b>Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)</b>	<b>246.622.365,81</b>
<b>Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)</b>	<b>246.427.601,13</b>
<b>Diferença (F)= (D)-(E)</b>	<b>194.764,68</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - fls. 31/34 e DVP - fls. 23/24.

**Tabela 7 - Conferência do Saldo Patrimonial - Lei Federal nº 4.320/64**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Patrimônio Líquido - BP	246.427.601,13
(B) <b>SALDO</b> de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em 31/12	60.093.548,41
(C) Saldo Patrimonial Apurado (A) - (B)	186.334.052,72
(D) Saldo Patrimonial Evidenciado no Balanço Patrimonial	188.194.575,12
<b>Diferença (E) = (C) - (D)</b>	<b>-1.860.522,40</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – fls. 31/34 e Anexo 17 – fls. 45/46

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
6.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	x			31/34 e 45/46
6.2 O Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais é compatível com o respectivo registro no Balanço Patrimonial?		x		31/34 e 45/46
6.3 O valor apurado como Patrimônio Líquido está condizente com o PL demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme orientação do MCASP?		x		31 e Tabela 6
6.4 O Patrimônio Líquido registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial prevista no MCASP?			x	PCA 2018 não foi encaminhada, haja vista o critério de seletividade previsto da Del. TCE/RJ 277/17.
6.5 O Saldo Patrimonial registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial prevista no art. 85 da Lei nº 4.320/64?			x	PCA 2018 não foi encaminhada, haja vista o critério de seletividade previsto da Del. TCE/RJ 277/17.



QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.	
	Sim	Não	NA		
6.6	O Saldo Patrimonial apurado está condizente com aquele registrado no Balanço Patrimonial, nos termos da Lei nº 4.320/64 e do MCASP?		x	32 e Tabela 7	
6.7	Foi evidenciada a composição e apresentada Nota Explicativa quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?			x	-
6.8	O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) guarda paridade com o total das Fontes de Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro?		x		32 e 34

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
6.2	<p>O Balanço Patrimonial às fls. 31/34 não evidencia o Resultado Patrimonial apurado no exercício.</p> <p>No entanto, subtraindo o saldo do Patrimônio Líquido do Exercício do saldo da coluna referente ao Exercício Anterior, chega-se a um Superávit de R\$ 29.061.383,37, que não se coaduna com o resultado apurado no DVP às fls. 23/24, no valor de R\$ 29.256.148,05.</p> <p>Portanto, essa divergência de R\$ 194.764,68, que espelha justamente a diferença detectada entre o Patrimônio Líquido apurado na tabela 6 e o evidenciado no Balanço Patrimônio às fls. 31, será objeto de questionamento na conclusão desta instrução.</p> <p>Enfim, quanto ao fato de o Balanço Patrimonial não demonstrar o Resultado do Exercício, <b>entende-se que este achado deva ser considerado quando do julgamento meritório das presentes contas</b>, haja vista a necessidade de determinar o ajuste na forma de evidenciação das demonstrações contábeis, conforme previsto no MCASP.</p>



<b>6.3</b>	<p>Conforme já comentado na questão normativa 6.2, o Patrimônio Líquido apurado na tabela 6 diverge do Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial às fls. 31, na ordem de R\$ 194.764,68, conforme demonstrado a seguir:</p> <table><tr><td>- PL Apurado</td><td style="text-align: right;">R\$ 29.061.383,37</td></tr><tr><td>- PL do BP</td><td style="text-align: right;">R\$ 29.256.148,05</td></tr><tr><td>- <b>Diferença</b></td><td style="text-align: right;"><b>R\$ 194.764,68</b></td></tr></table> <p><b>Tal divergência será questionada na conclusão desta instrução.</b></p>	- PL Apurado	R\$ 29.061.383,37	- PL do BP	R\$ 29.256.148,05	- <b>Diferença</b>	<b>R\$ 194.764,68</b>
- PL Apurado	R\$ 29.061.383,37						
- PL do BP	R\$ 29.256.148,05						
- <b>Diferença</b>	<b>R\$ 194.764,68</b>						
<b>6.6</b>	<p>Confrontando o Saldo Patrimonial apurado na tabela 7 com o evidenciado no Balanço às fls. 32, verifica-se a seguinte divergência:</p> <table><tr><td>- Tabela 7</td><td style="text-align: right;">R\$ 186.334.052,72</td></tr><tr><td>- Balanço Patrimonial</td><td style="text-align: right;">R\$ 188.194.575,12</td></tr><tr><td>- Diferença</td><td style="text-align: right;">R\$ 1.860.522,40</td></tr></table> <p><b>Tal divergência será objeto de questionamento na conclusão desta instrução.</b></p>	- Tabela 7	R\$ 186.334.052,72	- Balanço Patrimonial	R\$ 188.194.575,12	- Diferença	R\$ 1.860.522,40
- Tabela 7	R\$ 186.334.052,72						
- Balanço Patrimonial	R\$ 188.194.575,12						
- Diferença	R\$ 1.860.522,40						
<b>6.8</b>	<p>O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) não guarda paridade com o total das Fontes de Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme demonstrado a seguir:</p> <table><tr><td>- Ativo Financeiro – Passivo Financeiro</td><td style="text-align: right;">-R\$ 48.235.517,43</td></tr><tr><td>- Quadro de Superávit e Déficit Financeiro</td><td style="text-align: right;">-R\$ 8.758.775,91</td></tr><tr><td>- <b>Diferença</b></td><td style="text-align: right;"><b>-R\$ 56.994.293,34</b></td></tr></table> <p><b>Tal divergência será questionada na conclusão desta instrução.</b></p>	- Ativo Financeiro – Passivo Financeiro	-R\$ 48.235.517,43	- Quadro de Superávit e Déficit Financeiro	-R\$ 8.758.775,91	- <b>Diferença</b>	<b>-R\$ 56.994.293,34</b>
- Ativo Financeiro – Passivo Financeiro	-R\$ 48.235.517,43						
- Quadro de Superávit e Déficit Financeiro	-R\$ 8.758.775,91						
- <b>Diferença</b>	<b>-R\$ 56.994.293,34</b>						

## 7- DO RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Da análise da Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
<b>7.1</b>	O Responsável pelo Setor Contábil atesta a regularidade dos itens constantes do Relatório?	x			55

NA – Não Aplicável



Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
7.1	<p>Embora o Responsável pelo Setor de Contabilidade tenha atestado a regularidade das contas, vale destacar as notas explicativas constante de <i>sub examine</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Setor de Patrimônio e o de Almoarifado não encaminharam as Prestações de Contas ao Setor de Contabilidade para a checagem e análise da paridade dos saldos;</li><li>- A Fundação Municipal de Educação de Niterói não procede à contabilização da depreciação dos saldos do Ativo Imobilizado.</li></ul> <p><b>Tais falhas deverão ser consideradas no julgamento meritório das presentes contas.</b></p>

## 8- DO PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
8.1 No Relatório do Controle Interno e Certificado de Auditoria, há indicação de conformidade das contas?			X	-
8.2 O contabilista responsável pela emissão do Certificado apresentou a identificação da sua inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade?			X	-
8.3 O Relatório de Controle Interno aponta irregularidades coerentes com o detectado em nosso exame processual?			X	-
8.4 No caso de terem sido encontradas irregularidades no Relatório do Controle Interno, foram adotadas medidas pelo Gestor para saneamento das mesmas.			X	-

NA – Não Aplicável



Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
8.1/8.4	Não foi possível efetuar a análise das questões normativas em face do não envio do Relatório e do Certificado de Auditoria.  <b>Tal omissão será considerada na conclusão desta instrução.</b>

## 9- DOS PARECERES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADES

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
9.1 O parecer dos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas foi favorável?	x			63/66

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 10 – DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS NO EXERCÍCIO AO RPPS

Da análise da documentação pertinente (Modelos 36 e 37 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:



	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
10.1	O total devido de contribuições (regulares e suplementares) foi efetivamente repassado ao RPPS no exercício?		x		67

NA - Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
10.1	De acordo com o Demonstrativo das Contribuições às fls. 68, a Fundação deixou de repassar o valor de R\$ 5.877,91.  Considerando a imaterialidade deste valor, diante do montante repassado durante o exercício de 2019, entende-se que tal inadimplência deva ser objeto de determinação quando do julgamento meritório das presentes contas.

## 11 – DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS NO EXERCÍCIO AO RGPS

Da análise da documentação pertinente (Modelos 38 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
11.1	O total devido de contribuições (servidores e patronal) foi efetivamente repassado ao RGPS no exercício?	x			69

NA - Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 12 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, sugere-se:

- Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO**, previsto no art. 5º, § 2º da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o jurisdicionado encaminhe os elementos abaixo:

### **ESCLARECIMENTOS**

1 - Informar o período de gestão dos servidores, Ivan Ramos dos Santos e Célia Regina Santos Cavalcante no exercício de 2019, conforme exigido no modelo estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 180/94;

2 – Quanto ao fato da movimentação registrada no Balanço Financeiro não se coadunar com o saldo final apresentado no referido demonstrativo (Saldo para o Exercício Seguinte), tampouco com o Balanço Patrimonial e com o Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras às fls. 47, conforme se constata na tabela 4, reproduzido a seguir:

- Saldo Apurado na tabela 4	R\$ 40.026.284,34
- Saldo no Balanço Financeiro e Patrimonial	R\$ 41.543.923,27
<b>- Diferença</b>	<b>R\$ 1.527.638,93</b>

Destacando-se que tal divergência evidencia que ocorreram dispêndios de recursos financeiros não considerados no Balanço Financeiro/Patrimonial.

3 – Quanto ao não repasse de Depósitos de Diversas Origens a quem de direito, no valor de R\$ 30.381.478,26, conforme evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante às fls. 45/46;

4 – Quanto à divergência verificada no confrontando entre o saldo evidenciado no Anexo 17 às fls. 45/46 e o demonstrado no Balanço Patrimonial às fls.32, conforme a seguir:

- Saldo Anexo 17	R\$ 121.477.145,53
- Passivo Financeiro	R\$ 91.322.918,17
- Diferença	R\$ 30.154.227,26

5 - Conforme já comentado na questão normativa 6.2, o Patrimônio Líquido apurado na tabela 6 diverge do Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial às fls. 31, na ordem de R\$ 194.764,68, conforme demonstrado a seguir:

- PL Apurado	R\$ 29.061.383,37
- PL do BP	R\$ 29.256.148,05
- Diferença	R\$ 194.764,68

6 – Quanto à divergência apurada no confrontando entre o Saldo Patrimonial apurado na tabela 7 e o evidenciado no Balanço às fls. 32, conforme reproduzido abaixo:

- Tabela 7	R\$ 186.334.052,72
- Balanço Patrimonial	R\$ 188.194.575,12
- Diferença	R\$ 1.860.522,40

7 – Quanto ao fato do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) não guardar paridade com o total das Fontes de Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme demonstrado a seguir:

- Ativo Financeiro – Passivo Financeiro	-R\$ 48.235.517,43
- Quadro de Superávit e Déficit Financeiro	-R\$ 8.758.775,91
- Diferença	-R\$ 56.994.293,34



## **DOCUMENTO**

1 - Relatório elaborado pelo órgão de controle interno competente, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3D, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.

2 - Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.

**1ªCAC, 18/08/2021**

**ROBERTO ARLAN GOMES**  
**Assistente**  
**Matrícula 02/003398**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SUBSECRETARIA CONT CONTAS GESTÃO FISCAL  
1ª COORD DE AUDITORIA DE CONTAS

TCE-RJ  
Processo nº 225.229-9/2020  
Rubrica Fls.

**Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,**

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

**1ªCAC, 18/08/2021**

**DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA**

**Coordenador-Geral  
Matrícula 02/004310**

**DE ACORDO.**

**Senhor Coordenador-Geral da CGC,**

Com base na Deliberação TCE-RJ nº 311, de 6 de maio de 2020, publicado no D.O.RJ de 8 de maio de 2020 e na Portaria SGE nº 04, de 9 de junho de 2020, publicada no D.O.RJ de 10 de junho de 2020, remeto os autos à Vossa Senhoria para fins de expedição de ofício nos termos propostos.

**SUB-CONTAS, 18/08/2021**

**JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS  
Subsecretário-Adjunto  
Matrícula 02/003536**



Assinado Digitalmente por: JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS  
Data: 2021.08.20 20:09:48 -03:00  
Razão: Processo 225229-9/2020  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA  
Data: 2021.08.20 11:57:47 -03:00  
Razão: Processo 225229-9/2020  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: ROBERTO ARLAN GOMES  
Data: 2021.08.20 10:42:17 -03:00  
Razão: Processo 225229-9/2020  
Local: TCERJ